

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xgy0565b  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  29/06/2021  Projeto de lei nº 577/2021  Protocolo nº 7035/2021  Processo nº 895/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos petshops, as clínicas veterinárias e os estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que incentivem a adoção de animais domésticos, no âmbito Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os petshops, as clínicas veterinárias e os estabelecimentos congêneres obrigados a fixar cartaz que promova o incentivo à adoção de animais domésticos no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: para fins desta lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar.

§ 1º – O cartaz que trata o caput poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento, por órgãos públicos ou entidades de proteção animal.

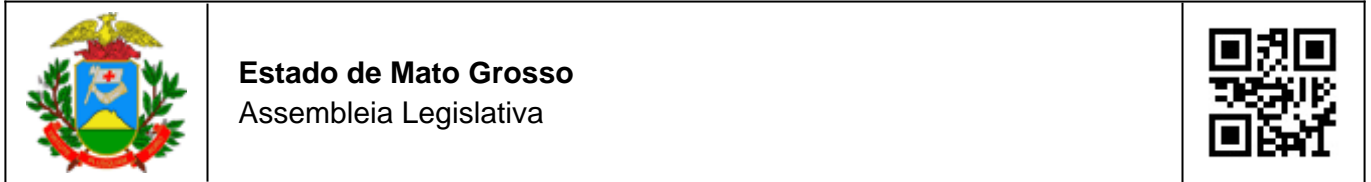
§ 2º – O cartaz deverá conter informações sobre a conscientização e a importância da adoção responsável, devendo fixá-lo em local perfeitamente visível aos seus clientes bem como a todos os frequentadores do local.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O abandono de animais é uma triste realidade em todo o Brasil, causando-lhes riscos e extremo sofrimento. Os animais domésticos, como cachorros e gatos, não são objetos e merecem respeito e cuidados de toda a sociedade, devendo ser protegidos pelo ordenamento jurídico pátrio.

Este Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatório que todos petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixem em locais visíveis cartazes que incentivem a adoção de animais



domésticos.

Nesta proposta há de salientar a importância destes parceiros, como os petshops e as clínicas veterinárias, pois são locais que melhor retratam a prática do zelo e bom cuidado que as pessoas têm para com seus animais de estimação e são estas mesmas pessoas que serão propagadoras da ideia da adoção responsável, tornando também mais uma ferramenta de combate ao abandono de animais.

Outro ponto é sensibilizar a toda comunidade em geral de que a adoção é um ato de amor e principalmente de responsabilidade, uma ótima oportunidade de ter um companheiro fiel, além de desestimular a compra de bichinhos, já que muitos canis, alguns até clandestinos, são meros estabelecimentos comerciais que forçam os animais a reproduzirem filhotes, em uma linha de produção em massa, visando unicamente o lucro.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, ante o interesse de toda a sociedade no combate ao abandono de animais, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Junho de 2021

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual